

**PROCESSO LICITATORIO Nº 1298/2010.**  
**MODALIDADE LEILÃO Nº: 1/2010**  
**VENDAS DE BENS MOVEIS E INSERVIVEIS DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA (SC)**

O Município de Romelândia (SC), torna público a quem interessar possa, que fará realizar no dia 19/11/10, às 14:30 horas, na sede da Parque de Maquinas da Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), **Leilão Público para venda de Bens Móveis e Inservíveis**, do Patrimônio Municipal, através do Leiloeiro do Município de Romelândia, Sr. JAIR ZIMMER, nomeado através do Decreto Municipal nº 2.951/2009, o qual reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal 1.856/2009 de 08.06.2009 e 1.912/2010 de 19 de outubro de 2010, para alienação de bens móveis inservíveis, conforme discriminação abaixo:

**I - OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
Venda De:

Nº Item	Descrição do Objeto	Qtidade	Valor Mínimo do Bem.
1	Veiculo PAS/AUTOMOVEL FORD/FIESTA, Chassi 9BFZZZFDWB197313, Ano Fab. 1998, Ano Mod. 1998, Comb. Gasolina, Cor Vermelha, Placa LZL - 1421.	1,00	2.500,00
2	Veiculo PAS/MICROONIB I/KIA BESTA 12P GS, Chassi KNHTR7312W6325854, Ano Fab. 1998, Ano Mod. 1999, Comb. Diesel, Cor Azul, Placa MAV - 6472.	1,00	6.000,00
3	Veiculo PAS/ONIBUS SCANIA/K112 33 S, Chassi PBSKC4X2BO3452900, Ano Fab. 1984, Ano Mod. 1984, Comb. Diesel, Cor Branca, Placa BTT - 4995.	1,00	20.000,00
4	Trator de Pneus, marca Valmet, Modelo 86 ID, ano 1976, Nº. Motor 02260418272, nº. Bloco CL.6759L.762-6.	1,00	6.000,00
5	Trator de esteiras, marca Komatsu D30, Modelo 16-B, serie 1851.	1,00	15.000,00
6	Carroceria de veiculo FIAT/UNO ano/modelo 2008, Cor Branca, danificada por acidente.	1,00	300,00
7	Carroceria de veiculo VW/FUSCA ano/modelo 1994, Cor Bege, danificada por acidente.	1,00	300,00
8	Um lote de pneus contendo 183 (cento e oitenta e três) unidades de diversos tamanhos.	1,00	549,00

**II - CONDIÇÕES**

01- Os bens, objetos do Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista ou mediante sinal de 50% (Cinquenta por cento) no ato da arrematação como garantia, e o saldo, deverá ser depositado, em no máximo, 02 (Dois) dias úteis, a contar da data da realização do Leilão, a ser depositado no Banco Brasil Ag. 5328-7, C.C. 71.955-2 – Agência Romelândia.

O adquirente que não integralizar o valor do arremate dentro do prazo estabelecido, perderá a quantia dada em garantia em favor da Prefeitura Municipal.

Os pagamentos deverão ser feitos em moeda corrente nacional, ou cheque nominal ao Município da pessoa interessada não sendo aceito de terceiros. Os pagamentos em cheque somente darão liberação ao bem arrematado, após a devida compensação bancária.

02- O valor mínimo dos lances visando à arrematação dos bens a serem leiloados nesta licitação são aqueles constantes no item I – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como no Decreto de Avaliação.

03- Poderão participar do leilão, oferecendo lances verbais, pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com

poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

04- Os documentos relacionados nos itens anteriores devem ser apresentados em original ou por fotocópias autenticadas em cartório por tabelião de notas ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Romelândia -SC.

05- Não poderão participar da presente licitação as pessoas vinculadas ao Poder Executivo deste Município, inclusive da Administração Indireta.

06- A retirada dos bens deverá ser efetuada imediatamente após a integralização do pagamento, expirando-se o prazo às 16:30 horas do dia 24/11/2010. Findo o prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor da venda, até o dia 10/12/2010, quando então, a venda será considerada nula e os bens revertidos ao patrimônio da Municipalidade, sem que caiba ao arrematante qualquer direito a reclamação ou indenização.

07- O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo máximo de 05 ( Cinco ) dias, a contar da data do pagamento integral do bem.

08. A retirada e a regularização dos veículos junto ao DETRAN, além das despesas pertinentes a esse órgão correrão por conta exclusiva do arrematante. As multas por ventura existentes até a data da realização do Leilão correrão por conta da Prefeitura Municipal

09. O ICMS e demais tributos eventualmente incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante.

10. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades quanto à consertos, reparos ou providências referentes ao transporte dos bens vendidos.

11- Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

### III - DA RESPONSABILIDADE DOS BENS.

01- O Município declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo, inclusive, por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

02- Os bens permanecerão na posse e guarda do Município, em seu depósito, no endereço citado neste Edital, até sua efetiva entrega aos adquirentes.

### IV - DA VISITAÇÃO.

01- Os bens objeto deste edital poderão ser vistos no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 às 18:30 horas, no Parque de Máquinas Municipal, sito na Rua Padre Anchieta nº 170.

### III - DO LANCE

01- O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

02- O lance deverá ser firme e valioso, oferecendo o valor a partir da oferta inicial do leiloeiro ou superior ao lance proposto pelos demais participantes.

03- Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro designado no início da arrematação do item, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

04- Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.



#### IV – DAS SANÇÕES, PENALIDADE E RECURSOS

01- Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

02- Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

03- Dos atos praticados pelo Município, cabem recursos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### V -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01- O Município reserva-se o direito de em justificado o interesse administrativo, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado o objeto pelo arrematante, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

02- É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o veículo antes da retirada do(s) veículo(s).

03- O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este Edital importará na total aceitação das condições gerais nele fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes à ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

04- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens leiloados e/ou alegação de desconhecimento de qualquer das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações por ele geradas.

05- Para maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Romelândia-SC, sito na Rua 12 de Outubro 242, ou, ainda pelo telefone nº 49.3624.0191, com o Sr. Jair Zimmer, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, sem cobrança de taxa.

06- Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão julgados pela Comissão de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

Romelândia-SC; 25/10/10.



RENI ANTONIO VILLA  
Prefeito Municipal